



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CONTRATO Nº 153/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA VT SINGULANI DETETIZAÇÃO

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **VT SINGULANI DETETIZAÇÃO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.062.599/0001-00, situada na Rua José da Costa Marques, 202, Bairro Ponte Preta, Ubá, MG, CEP.: 36.503-116 denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Victor Teixeira Singulani, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 127.912.546-25 e da C.I. nº MG-19.863.382 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 102/2019, Pregão Presencial nº 63/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação serviços de desinsetização, desratização e dedetização em Unidades da SMS de Astolfo Dutra, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do presente Edital, por 02 (duas) vezes, sendo executado os serviços a cada 06 (seis) meses.

Parágrafo único – Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATADA conforme consta do Anexo I do presente edital, devendo ser executado dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, de acordo com a necessidade da Administração.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do instrumento é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), sendo os valores unitários:

Unidade PSF-3 Distrito de Sobral Pinto – R\$ 122,03

Unidade PSF-3 Distrito de Campestre – R\$ 122,03

Unidade PSF-1 – R\$ 122,03

Unidade PSF-2 – R\$ 122,03

Unidade PSF-4 – R\$ 122,03

Policlínica - R\$ 261,03

CAPS – R\$ 128,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser alterado durante seu período de vigência, ou prorrogado ao final, através de Termos Aditivos, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados pelo valor dos serviços efetivamente executados, após a emissão da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do crédito da dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atensão Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL.**

CLAUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

INCUMBE À CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- b) Fornecer à CONTRATADA comprovação de capacidade técnica através de atestados emitidos por empresas às quais já presta serviços e cujos contratos estejam em vigor.
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável; pela sua execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64.
- e) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- g) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

INCUMBE À CONTRATADA:

- a) Executar os serviços ora contratados descrito no Projeto Básico constante do Anexo I do referido edital;
- b) Fornecer à Contratante informação, de forma permanente e regular, sobre os serviços executados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a execução do presente contrato;
- d) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e dedicação;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- f) Atender todas as normas vigentes quanto a utilização de produtos e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- g) Fornecer documento hábil para comprovação junto aos órgãos de vigilância sanitária, de que os locais encontram-se livres da presente de tais pragas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- h) Garantir a validade dos serviços pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses;
- i) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Cataguases - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 09 de setembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

VT SINGULANI DETETIZAÇÃO Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, 09 de setembro de 2019.